

de 3 de Novembro, que os mapas do pessoal assalariado das embaixadas sejam aumentados das seguintes unidades, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1992:

Embaixada de Portugal em Camberra:

1 auxiliar de serviço.

Embaixada de Portugal em Estocolmo:

1 secretária de 1.ª classe.

1 motorista (a).

Embaixada de Portugal no Maputo:

1 guarda.

Embaixada de Portugal em Riade:

1 vice-cônsul.

1 chanceler (a).

(a) Unidades já existentes, a extinguir quando vagarem.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 19 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Duarte Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria n.º 251/92

de 26 de Março

Considerando que a constante evolução dos conhecimentos científicos e técnicos exige a actualização da lista dos aditivos autorizados em alimentação animal, incluídos no anexo II à Portaria n.º 1103/89, de 27 de Dezembro, e respectivas condições de utilização;

Considerando a necessidade de proceder à transposição para o direito interno da Directiva da Comissão n.º 91/620/CEE, de 22 de Novembro de 1991;

Considerando, por último, que o Conselho Consultivo de Alimentação Animal foi ouvido sobre a matéria, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 372/87, de 5 de Dezembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 440/89, de 27 de Dezembro, que o anexo II à Portaria n.º 1103/89, de 27 de Dezembro, com a redacção dada pela Portaria n.º 1197/91, de 18 de Dezembro, seja alterado em conformidade com o anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

Ministério da Agricultura.

Assinada em 20 de Janeiro de 1992.

Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

ANEXO

(a que se refere a Portaria n.º 251/92)

1 — No grupo A «Antibióticos» a data de 30 de Novembro de 1991, indicada na coluna «Duração de autorização», é substituída pela data de 30 de Novembro de 1992 para os seguintes aditivos:

Avoparcina;
Salinomicina de sódio;
Avilamicina;
Efrotomicina.

2 — No grupo D «Coccidiostáticos e outras substâncias de efeitos específicos» a data de 30 de Novembro de 1991, indicada na coluna «Duração de autorização», é substituída pela data de 30 de Novembro de 1992 para os seguintes aditivos:

Meticlorpindol + metilbenzoquato;
Lasalosido de sódio;
Maduramicina de amónio;
Robenidina;
Narasina/nicarbazina.

3 — No grupo G «Agentes conservantes» a data de 30 de Novembro de 1991, indicada na coluna «Duração de autorização», é substituída pela data de 30 de Novembro de 1992 para o aditivo ácido metilpropiónico.

4 — No grupo L «Aglomerantes, antiespumantes e coagulantes» a data de 30 de Novembro de 1991, indicada na coluna «Duração de autorização», é substituída pela data de 30 de Novembro de 1992 para o aditivo aluminatos de cálcio sintéticos.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 252/92

de 26 de Março

O Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do ensino profissional e reforço das diversas modalidades de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através de acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais e em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar os cursos a funcionar na Escola Profissional e Artística da Marinha Grande, criada por contrato-programa outorgado entre o GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, como primeiro outorgante, e a Associação para o Desenvolvimento da Cultura e Ensino Profissional na Marinha Grande — ADEP e a CE-FAMOL — Associação Nacional da Indústria de Moldes, como segundos outorgantes.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º São criados os cursos de:

- Técnico de electrónica/comando;
- Técnico de decoração do vidro/pintura;
- Técnico de decoração do vidro/gravação-lapidação;
- Técnico de gestão/gestão de recursos humanos;
- Animador social;

cujos planos de estudos se anexam.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados no n.º 1.º será atribuído um cer-

tificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

CURSO TÉCNICO DE ELECTRONICA/COMANDO

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1º	2º	3º	Total
		(10º)	(11º)	(12º)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	160	130	160	450
	FÍSICA E QUÍMICA (sem electricidade)	100	100	100	300
	ELECTRICIDADE	160			160
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	MÁQUINAS ELÉCTRICAS	60	140		200
	ELECTRÓNICA	140	200		340
	SISTEMAS DIGITAIS		230	80	310
	INFORMÁTICA	140			140
	TECNOLOGIA APLICADA	160	100	160	420
	REGULAÇÃO DE MOTORES ELÉCTRICOS			80	80
	TECNOLOGIAS DE COMANDO			300	300
	TOTAL HORAS ANO / CURSO	1220	1200	1180	3600

CURSO TÉCNICO DE DECORAÇÃO DO VIDRO/GRAVAÇÃO LAPIDADAÇÃO

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1º	2º	3º	Total
		(10º)	(11º)	(12º)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	HISTÓRIA DAS ARTES VISUAIS	120	100	100	320
	INFORMÁTICA	100	100	100	300
	QUÍMICA APLICADA		100	70	170
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	DESENHO BÁSICO	120	100	100	320
	DESENHO E PROJECTO	240	220	200	660
	TECNOLOGIAS E OFICINAS	360			360
	TECNOLOGIAS E OFICINAS/GRAVAÇÃO LAPIDAGEM		300	400	700
	TOTAL HORAS ANO / CURSO	1240	1220	1270	3730

CURSO TÉCNICO DE DECORAÇÃO DO VIDRO/PINTURA

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1º	2º	3º	Total
		(10º)	(11º)	(12º)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	HISTÓRIA DAS ARTES VISUAIS	120	100	100	320
	INFORMÁTICA	100	100	100	300
	QUÍMICA APLICADA		100	70	170
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	DESENHO BÁSICO	120	100	100	320
	DESENHO E PROJECTO	240	220	200	660
	TECNOLOGIAS E OFICINAS	360			360
	TECNOLOGIAS E OFICINAS/PINTURA		300	400	700
	TOTAL HORAS ANO / CURSO	1240	1220	1270	3730

CURSO TÉCNICO DE GESTÃO/GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMPONENTES DE FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
		1º	2º	3º	Total
		(10º)	(11º)	(12º)	Disc.
SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
	LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
	ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
CIENTÍFICA (4)	MATEMÁTICA	150	150	150	450
	DIREITO	75	75		150
	ECONOMIA	75	75	50	200
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	HISTÓRIA ECONÓMICA E SOCIAL			100	100
	CONTABILIDADE GERAL E FISCALIDADE	150	150		300
	CONTABILIDADE ANALÍTICA		100	100	200
	CÁLCULO FINANCEIRO	100			100
	PSICOLOGIA		100	100	200
	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	150	150	200	500
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	100			100
	MICROINFORMÁTICA	100	100	200	400
TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	TOTAL HORAS ANO / CURSO	1200	1200	1200	3600

CURSO (1) ANIMADOR SOCIAL

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	Total Disc.
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
		ANIMAÇÃO DESPORTIVA	(160)	(160)	(160)	(480)
	CIENTÍFICA (4)					
		PSICOLOGIA	100	100	100	300
		SOCIOLOGIA	100	100	100	300
		ECONOMIA POLÍTICA	100	100		200
		ANTROPOLOGIA			100	100
		EXPRESSÃO CORPORAL, DRAMÁTICA E MUSICAL	150	90	60	300
		EXPRESSÃO PLÁSTICA	150	90	60	300
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (5)	COMUNIDADE E INTERVENÇÃO SOCIAL	180	180	180	540
		ESTÁGIO	120	240	300	660
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 200 (1 360)	1 200 (1 360)	1 200 (1 360)	3 600 (1 180)

Portaria n.º 253/92

de 26 de Março

O Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, cria as escolas profissionais no quadro do «relançamento do ensino profissional e reforço das diversas modalidades de formação profissional, que se pretendem levar a cabo fundamentalmente através da acção conjunta dos Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em estreita cooperação com outros ministérios e ainda com várias entidades públicas ou privadas, tentando capitalizar estruturas e recursos disponíveis, o que, aliás, vem na sequência de orientações definidas em conjunto pelos Ministérios».

Por força das referidas disposições legais e em particular dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 4.º e dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de Janeiro, torna-se necessário criar os cursos a funcionar na Escola Profissional de Soares dos Reis, criada por contrato-programa outorgado entre o GETAP — Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional, como primeiro outorgante, e a Editora Justiça e Paz, L.da, como segundo outorgante.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º São criados os cursos de:

- Técnico de turismo/profissionais de informação turística;
- Técnico de comunicação/marketing, relações públicas e publicidade;
- Técnico de informática aplicada;

cujos planos de estudos se anexam.

2.º Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, os cursos aprovados no n.º 1.º será atribuído um cer-

tificado de nível 3 de qualificação profissional e um certificado equivalente ao 12.º ano.

Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 25 de Fevereiro de 1992.

O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Penada*.

CURSO (1) Técnico de Turismo/Profissionais de Informação Turística

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			Total Disc.
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	FRANÇÊS	100	100	100	300
		GEOGRAFIA	100	----	----	100
		HISTÓRIA	100	100	100	300
		PSICOLOGIA	----	100	100	200

		TURISMO	120	160	360	640
		CONTABILIDADE	160	160	----	320
		DIREITO	80	80	80	240
		MÉTODOS QUANTITATIVOS	120	120	----	240
		INFORMÁTICA	120	80	----	200
	RELAÇÕES PÚBLICAS	----	----	160	160	
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (5)					
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1200	1200	1200	3600

CURSO (1) TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO/MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E PUBLICIDADE

		DISCIPLINAS	Cargas Horárias Anuais (2)			Total Disc.
			1ª (10ª)	2ª (11ª)	3ª (12ª)	
COMPONENTES DE FORMAÇÃO	SOCIOCULTURAL (3)	PORTUGUÊS	100	100	100	300
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	100	100	100	300
		ÁREA DE INTEGRAÇÃO	100	100	100	300
	CIENTÍFICA (4)	HISTÓRIA DA COMUNICAÇÃO	150	-	-	150
		SOCIOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	150	-	-	150
		TEORIA DA COMUNICAÇÃO	-	300	-	300
		PSICOLOGIA DA COMUNICAÇÃO	-	-	300	300
	TÉCNICA, TECNOLÓGICA E PRÁTICA (6)	ARTES GRÁFICAS	100	100	100	300
		TÉCNICAS AUDIOVISUAIS	100	100	100	300
		INFORMÁTICA	100	100	100	300
		MARKETING	100	100	100	300
		RELAÇÕES PÚBLICAS	100	100	100	300
		PUBLICIDADE	100	100	100	300
TOTAL HORAS ANO / CURSO			1 200	1 200	1 200	3 600